

ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA REGIÃO DE AVEIRO



PROTOCOLO ENQUADRADOR

APRENDIZAGENS ESSENCIAIS EM ENTIDADES PARCEIRAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ESCOLA PROFISSIONAL DE AVEIRO

www.epa.edu.pt

PROTOCOLO ENQUADRADOR

APRENDIZAGENS ESSENCIAIS EM ENTIDADES PARCEIRAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Entre:

PRIMEIRO(A) OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa coletiva nº XXXXX, com sede em XXXXXXXX, XXXX-XXX XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX.

SEGUNDO(A) OUTORGANTE: Associação para a Educação e Valorização da Região de Aveiro – Escola Profissional de Aveiro, contribuinte n.º: 504688880, com sede na Rua Dr. Francisco Ferreira Neves - Barrocas, apartado 567, 3800-510 Aveiro, Tel. n.º 925485551, email: eive@epa.edu.pt, aqui representada, por Jorge Manuel de Almeida Castro.

TERCEIRO(A) OUTORGANTE: XXXXXXXX. Curso Profissional de Técnico/a XXXXXX, Nível IV de qualificação profissional, de acordo com a Portaria nº 235-A/2018 de 23 de agosto.

APOIANTE NA EDUCAÇÃO: xxxxxxxx, na qualidade de Apoiente na Educação do(a) júnior

Considerando que:

- **O(A) XXXXXX** é uma organização que tem como missão praticar a máxima eficiência operacional em todas as áreas, otimizando os seus recursos financeiros, operacionais e humanos, promovendo elevados padrões de conduta e responsabilidade social, estabelecendo relações consistentes e de benefício comum com todos os(as) parceiros(as) de negócios, clientes, fornecedores, colaboradores e sociedade, e estimulando o talento dos(as) seus(suas) colaboradores(as) através da partilha da informação, do conhecimento e da procura de ações inovadoras como prática corrente;
- **O(A) XXXXXX**, no âmbito da sua área de atividade está, ao abrigo deste protocolo, apto(a) para colaborar nas seguintes áreas de educação e formação:

☐	Audiovisuais e Produção dos Media
☐	Ciências Farmacêuticas
☐	Comércio
☐	Construção e Reparação de Veículos a Motor
☐	Cuidados de Beleza
☐	Eletricidade e Energia

☐	Eletrónica e Automação
☐	Marketing e Publicidade
☐	Metalurgia e Metalomecânica
☐	Organização / Empresa
☐	Secretariado e Trabalho Administrativo
☐	Segurança e Higiene no Trabalho
☐	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens
☐	Trabalho Social e Orientação

Considerando ainda que:

- A **Associação para a Educação e Valorização da região de Aveiro – Escola Profissional de Aveiro**, doravante designada como **AEVA-EPA** é uma Associação sem fins lucrativos, vocacionada para a educação e valorização da Região de Aveiro;
- A **AEVA-EPA** é uma Associação que desenvolve diversas ações promotoras do desenvolvimento e da valorização das comunidades, que tem sede na cidade de Aveiro e goza de influência em todos os onze municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;
- A **AEVA-EPA** é uma entidade certificada com normas internacionais de Qualidade, Responsabilidade Social e EQAVET distinguindo-se em Portugal no exercício de competências na educação, na formação, no desenvolvimento e na valorização, em geral das comunidades.
- O trabalho desenvolvido pela **AEVA-EPA** tem um particular alcance regional, mas cada vez mais assume uma projeção nacional e internacional;
- Os cursos desenvolvidos pela **AEVA-EPA**, nas suas diferentes tipologias, e através de percursos formativos de dupla certificação, se apresentam num modelo próximo das Entidades Parceiras na Educação Profissional e demais organizações empregadoras, desenvolvendo um regime de formação e qualificação por elas participado, qualificando assim os jovens, de modo mais eficaz, para a sua entrada no mercado de trabalho;
- O quadro de alternância entre escola-Entidades Parceiras na Educação Profissional em que se sustentam os cursos desenvolvidos pela AEVA-EPA reforça o crescimento do potencial formativo da situação de trabalho e potencia a aquisição das competências que integram o perfil de qualificação pretendido;
- As organizações se assumem como parceiros ativos e estratégicos na dinamização das respostas formativas e contribuem para ajustar a formação às necessidades do mercado de trabalho e, por essa via, facilitar a integração profissional dos jovens qualificados;
- A participação das diferentes Entidades Parceiras na Educação Profissional contribui para a valorização dos recursos humanos, é indutora da consciencialização da importância da aprendizagem ao longo da vida por parte dos(as)

trabalhadores(as) e fomenta a transferência de novas práticas e novos saberes entre contextos de trabalho e de formação;

- Importa mobilizar para o processo formativo Entidades Parceiras na Educação Profissional com experiência comprovada em áreas cuja qualificação responda a necessidades efetivas do tecido produtivo nacional;

Considerando, em particular, que:

- A **AEVA-EPA** é uma entidade de educação profissional reconhecida na Região de Aveiro, no país e internacionalmente, designadamente na formação profissionalizante de jovens e adultos, capacitando-os para um melhor exercício técnico-profissional, ajudando as Entidades Parceiras na Educação Profissional a serem mais competitivas;
- A **AEVA-EPA** pretende desenvolver formação ajustada ao emprego, aproximando as suas componentes de formação sociocultural, científica, tecnológica e formação em contexto de trabalho da realidade das Entidades Parceiras na Educação Profissional;
- A Entidade Parceira na Educação Profissional **XXXXXXX** é uma das mais prestigiadas na região e no país na área da XXXXX, afirmando os mais elevados padrões de qualidade no seu processo produtivo, utilizando metodologias avançadas e mão-de-obra altamente qualificada, contribuindo decisivamente para o aumento dos índices de desenvolvimento económico da região e do país;
- A Entidade Parceira na Educação Profissional **XXXXXXX** pretende participar, de modo efetivo e em contexto real de trabalho, na formação dos(as) formandos(as) provenientes da **AEVA-EPA**, designadamente no desenvolvimento da aquisição de conhecimentos e competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o exercício da atividade profissional;

Considerando por fim:

- Que a **XXXXXXX** e a **AEVA-EPA** colaboram em diferentes áreas, nomeadamente ao nível da Formação em Contexto de Trabalho e Estágios Formativos dos(as) juniores da Escola Profissional de Aveiro – EPA, em contratos assinados entre as mesmas;
- Que existe o interesse recíproco da **XXXXX** e a **AEVA-EPA** em estender a colaboração referida a outras vertentes que incluem, nomeadamente, o intercâmbio técnico, o desenvolvimento de iniciativas e projetos conjuntos, entre outros.
- No âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho, no que se refere ao previsto no Artigo 4.º Princípios orientadores, nomeadamente no ponto 1, no Artigo 12.º Autonomia e flexibilidade curricular, Artigo 18.º Planeamento curricular, Artigo 19.º Prioridades e opções, Artigo 20.º Instrumentos de planeamento curricular curriculares estruturantes e Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas.
- No âmbito da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, no que se refere ao previsto na SECÇÃO I Conceção e operacionalização do currículo Artigo 5.º Objetivos, Artigo 7.º Gestão da carga horária inscrita nas matrizes curriculares-base e Artigo 16.º Organização e desenvolvimento da componente de formação em contexto de trabalho.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo Enquadrador de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração entre os(as) Outorgantes em áreas específicas e de interesse comum.
2. Os(As) Primeiro(a) e Segundo(a) Outorgantes promovem ações de colaboração tendo em vista a educação e a formação profissional do(a) Terceiro(a) Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Modalidades de ações

A **XXXXXXX** e a **AEVA-EPA** obrigam-se a uma parceria e cooperação mútua na preparação, divulgação e realização de iniciativas comuns ou iniciativas próprias de qualquer das partes para as quais haja interesse na promoção conjunta.

A cooperação entre as Outorgantes traduzir-se-á, designadamente, nas seguintes formas de colaboração bilateral:

1. Organização de iniciativas de dinamização sociocultural, científica, tecnológica e cultural, nomeadamente, workshops, seminários, atividades letivas de aprendizagem em contexto real, no âmbito das aprendizagens essenciais previstas nas três componentes de formação, conferências e/ou outros eventos;
2. Realização de atividades de aprendizagem no contexto real da entidade parceira na educação profissional, visitas guiadas à entidade de acolhimento e outras iniciativas na área do desenvolvimento de competências técnicas e transversais nos(as) jovens com vista à promoção da sua empregabilidade;
3. Organização e implementação da formação prática em contexto de trabalho a desenvolver pelos formandos nos cursos de educação e formação de nível 2 (Despacho Normativo 453/2004 de 27 de julho) e da formação em contexto de trabalho nos cursos profissionais de nível 4 (Decreto-Lei nº 55/2018 de 06 de julho e Portaria nº. 235-A/2018 de 23 de agosto).
4. Organização e implementação do período de Educação e Formação “Aprendizagens Essenciais em Entidades Parceiras na Educação Profissional” que contempla o desenvolvimento da componente de Formação em Contexto de Trabalho (FCT) com 200:00 horas, bem como o prolongamento das atividades letivas, igualmente, desenvolvidas neste contexto, contemplando 0:00 horas da componente sociocultural, 0:00 horas da componente científica e 0:00 horas da componente tecnológica, perfazendo um total de 0:00 horas.
5. Organização e implementação de formação aos(às) seniores, promovendo o papel destes como responsável pela definição, acompanhamento e avaliação do plano de trabalho/projeto de cada júnior em estreita relação com os vários atores presentes na componente de Educação e Formação “Aprendizagens Essenciais em Entidades Parceiras na Educação Profissional”, com vista à melhor integração do(a) júnior e ao seu desenvolvimento na preparação para o mercado de trabalho.
6. Participação dos(as) coach(es) das componentes sociocultural, científica e tecnológica no desenvolvimento das aprendizagens essenciais por parte dos(as)

juniores nas Entidades Parceiras na Educação Profissional, através da presença física dos(as) mesmos(as) e sempre que possível com inclusão do posto de trabalho do(a) júnior (cronograma da presença física a acordar entre as partes, antes do começo do período de formação).

7. Participação dos(as) seniores no que é a avaliação das Aprendizagens Essenciais desenvolvidas no contexto da Entidade Parceira na Educação Profissional, em estreita ligação com os(as) coach(es) da componente tecnológica.
8. Organização e implementação de estágios formativos para os formadores da **AEVA-EPA**, com vista à sua atualização profissional ajustada às necessidades reais do tecido económico da região;
9. Organização de iniciativas, no âmbito do empreendedorismo, tendo em vista o desenvolvimento de competências transversais nos(as) jovens da região de Aveiro;
10. Divulgação das oportunidades de trabalho com vista à apresentação de candidatos(as) pela Bolsa de Competências da **AEVA-EPA**;
11. Cedência de equipamentos obsoletos que visam a formação e desenvolvimento de competências técnicas nos(as) jovens, a integrar nos Laboratórios da **AEVA-EPA**;
12. Participação nos Diagnósticos de Necessidades de Formação com vista à adequada oferta de formação às necessidades do tecido económico da região de Aveiro;
13. Participação no desenvolvimento do currículo, no que respeita às práticas simuladas dos cursos aprendizagem/profissionais, com a promoção de atividades nas instalações dos(as) dois(duas) outorgantes, que visem o desenvolvimento de competências técnicas adequadas às exigências do tecido empresarial e social da região;
14. Participação no desenvolvimento de projetos a nível nacional e transnacional que visam o desenvolvimento de competências transversais, sociais, científicas e técnicas nos(as) jovens;
15. Organização e implementação de formação profissional à medida das necessidades de formação do primeiro Outorgante;
16. Organização e implementação de um processo de diagnóstico, informação e orientação para a oferta formativa adequada (Cursos, Formação Modular Certificada, Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências) e acompanhamento até à obtenção da certificação dos(as) colaboradores(as) do(a) primeiro(a) Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Aprendizagens Essenciais em Entidades de Acolhimento

1. A consolidação, o aprofundamento e o enriquecimento das Aprendizagens Essenciais, com recurso ao contexto de aprendizagem em cada Entidade Parceira na Educação Profissional;
2. Através do desenvolvimento de trabalho prático ou experimental;
3. Através da colaboração dos(as) seniores no processo de aprendizagem dos(as) juniores no desenvolvimento das aprendizagens essenciais;
4. Através da participação dos(as) coaches da área tecnológica, no contexto de cada Entidade Parceira na Educação Profissional, no apoio e avaliação das

aprendizagens essenciais no que diz respeito às componentes “capacidade” e “atitude” de cada aprendizagem.

CLÁUSULA QUARTA

Plano de Aprendizagens Essenciais

Área Curricular Sociocultural:

Área Curricular Científica:

Área Curricular Tecnológica:

CLÁUSULA QUINTA

Local e Duração

1. O desenvolvimento das aprendizagens essenciais em Entidades Parceiras na Educação Profissional decorre, por regra, nas instalações e/ou serviço do(a) Primeiro(a) Outorgante, de acordo com a sua área de atividade, com a duração de 7 horas diárias, no regime de 5 dias por semana, a desenvolver, em alternância, no seguintes período: 202x-xx-xx a 202x-xx-xx.
2. O desenvolvimento das aprendizagens essenciais em Entidades Parceiras na Educação Profissional decorre em instalações e/ou serviço do(a) Primeiro(a) Outorgante, sitas na XXXXXXXXXX.
3. Por acordo entre as partes, que pode ser informal, e em benefício da formação, poderá a formação decorrer noutro local, noutro regime, designadamente teletrabalho e/ou misto, com outra duração e noutro período, sendo acautelado em registo próprio e complementar a este contrato (Plataforma PAdA, com acesso das partes) todas as alterações que possam ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA

Avaliação

1. O trabalho desenvolvido pelo(a) júnior será objeto de apreciação e avaliação quantitativa, por parte do(a) coach responsável pela avaliação de cada aprendizagem essencial com inclusão dos elementos de avaliação partilhados e recolhidos pelo(a) sénior profissional. Para o efeito será cumprido o Regime de Avaliação das Aprendizagens Essenciais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

Execução

1. A colaboração abrangida pelo presente **Protocolo Enquadrador** é estabelecida através de contratos específicos, sempre que os(as) Outorgantes assim o definirem.
2. A execução do presente Protocolo compreende ainda a disponibilização de recursos humanos e administrativos que se revelem necessários à concretização das atividades programadas e em conformidade com as disposições legais e estatutariamente aplicáveis a cada Outorgante.
3. Os(As) Outorgantes divulgam a presente cooperação, junto da sua comunidade, bem como de outros públicos julgados de interesse, nos moldes habituais e através dos meios próprios.

CLÁUSULA OITAVA

Vigência, denúncia e modificação

1. O presente Protocolo Enquadrador entra em vigor em X de xxxx de 202x e vigora até 31 de agosto de 202x, podendo o mesmo ser continuado, sem termo, com os devidos ajustamentos ou aditamentos, os quais farão parte integrante deste Protocolo.
2. O presente Protocolo Enquadrador pode ser modificado, no todo ou em parte, revogado ou denunciado, sempre por comum acordo entre os(as) Outorgantes.

CLÁUSULA NONA

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

1. As partes assumem o compromisso de cumprimento com as normas aplicáveis no âmbito da proteção de dados pessoais, designadamente com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações complementares vigentes.

CLÁUSULA DECIMA

Casos omissos e assinaturas

Em tudo o não previsto no presente Protocolo aplica-se o que for acordado pelos(as) Outorgantes, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis e demais legislações pertinentes.

Por estarem de acordo com o respetivo conteúdo, vão os(as) Outorgantes assinar em triplicado o presente Protocolo Enquadrador, destinando-se um exemplar a cada representante legal.

Aveiro, x de xxxxx de 202x

Pelo(a) Primeiro(a) Outorgante,

Pelo(a) Segundo(a) Outorgante,

Jorge Manuel de Almeida Castro

Pelo(a) Terceiro(a) Outorgante,

O(A) Apoiente na Educação,